

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
 PRESIDÊNCIA
 GABINETE DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO
 Clas.º 2.15.6.0 18/MAR/1977

N

GIA/18MAR77

NOTICIA NR. 961

GABINETE DE IMPRENSA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

ASSUNTO : NOTA OFICIOSA

=====

DA SECRETARIA REGIONAL DO COMERCIO E INDUSTRIA

PONTA DELGADA - TENDO SIDO DIVULGADO POR ALGUNS ORGÃOS DA COMUNI-
 CAÇÃO SOCIAL AS MARGENS DE COMERCIALIZAÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS DE
 VENDA AO PÚBLICO NOS ESTABELECIMENTOS SIMILARES DOS HOTELEIROS FIXA-
 DOS PELO DESPACHO NORMATIVO 49/77, DO MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TU-
 RISMO, DE UM DE MARÇO CORRENTE, ESCLARECE ESTA SECRETARIA REGIONAL
 O SEGUINTE :

- 1- AS MARGENS DE PREÇOS AÍ FIXADOS DEVEM SER ENTENDIDOS COMO PRE-
 ÇOS MÁXIMOS A PRATICAR NO CONTINENTE .
- 2- E' , POREM DA COMPETENCIA DO GOVERNO REGIONAL A FIXAÇÃO DOS PRE-
 ÇOS DE VENDA AO PÚBLICO DOS PRODUTOS A COMERCIALIZAR NA REGIÃO IN-
 CLUINDO-SE , COMO E' OBVIO , A FIXAÇÃO DAS RESPECTIVAS MARGENS DE
 COMERCIALIZAÇÃO SOBRE ELES INCIDENTES.
- 3- NESTA OPTICA, NÃO VINCULAM A REGIÃO AS MARGENS E PREÇOS DE VENDA
 AO PÚBLICO DOS PRODUTOS REFERIDOS EM 2' . , CONSTANTES DO DESPACHO
 NORMATIVO EM QUESTÃO .
- 4- TAL COMO SE VERIFICOU JA' COM OS PREÇOS DOS PRODUTOS FIXADOS
 PELO DESPACHO DE 16 DE MARÇO DESTA SECRETARIA REGIONAL , ESTÃO EM
 ESTUDO PARA PUBLICAÇÃO E VIGORAREM NA REGIÃO OS PREÇOS DE MUITOS
 OUTROS PRODUTOS NOS QUAIS SE INCLUEM OS PRECONIZADOS NO
 CITADO DESPACHO NORMATIVA 49/77 E CUJA INCIDENCIA REVISTA CARACTER
 EXCLUSIVAMENTE REGIONAL.
- 5- ASSIM A INFORMAÇÃO PRESTADA , A TITULO PARTICULAR POR UM SIMPLES
 FUNCIONARIO DUM SECTOR DESTA SECRETARIA REGIONAL NÃO DEVERIA SER
 ENTENDIDA COMO A POSIÇÃO OFICIAL DO GOVERNO REGIONAL NUMA MATERIA
 QUE , PELA SUA PARTICULAR RELEVANCIA SOCIAL, DEVERIA TER SIDO OBJE-
 CTO DE PARTICULAR CUIDADO.

PONTA DELGADA, 16 DE MARÇO DE 1977

19.05/JA